CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/04/07
FUNCIONÁRIO

DATA 09/05/73

PROJETO DE LEI Nº 29/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir os Secretarios de Saude e de Urbanismo e Obras Publicos o crédito especial de Cr$ 1.620.000,00 para os fins que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal- Mensagem n: 14

LEI Nº 4166 DE 14/05/73

DIOM Nº 5162 DE 17/05/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041661973
Projeto: 00291973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4966 **DE** 14 **DE** Maio **DE 1973**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, às Secretarias de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$1.620.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, às Secretarias de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$1.620.000,00(hum milhão seiscentos e vinte mil cruzeiros), para os fins a seguir indicados:

		Cr$1,00
06.00	- SECRETARIA DE SAÚDE	
1504.2014	- Construção e Equipagem de Dois Postos Médicos para Atendimento de Urgência, nos Conjuntos Rondon e Alvorada.....	120.000
07.00	- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
1106.2020	- Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas de Fortaleza.....	800.000
1106.2021	- Ampliação do Sistema Viário Municipal.....	350.000
1106.2022	- Conservação de Vias e Logradouros Municipais	350.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE Maio DE 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 8 de MAIO de 1973

MENSAGEM Nº: 14

Câmara Municipal de Fortaleza
Fls. 5 9 2
Data: 9/5/73

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público de levar o atendimento Médico de Urgência às populações menos favorecidas dos suburbios;

CONSIDERANDO que o Sistema Viário de nossa Cidade ainda é por demais carente, no que se diz respeito à pavimentação asfáltica, principalmente nos bairros mais afastados do centro;

CONSIDERANDO que a intensificação de asfaltamento, neste sistema, objetiva a diminuição de distância virtual entre os pontos de Origem e destino, incrementando assim a Economia como um todo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Sistema Viário, afim de se dar ensejo uma melhor circulação dos bens e serviços produzidos;

CONSIDERANDO, finalmente, que as fortes chuvas, recentemente caídas em nossa cidade, causaram sérias avarias em nossas vias e logradouros, e que os mesmos necessitam de urgentes recuperações para se evitar pontos de estrangulamentos;

Temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Exª. e demais dignos Vereadores o Projeto de Lei, em anexo, - que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir em favor - das Secretarias de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.620.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte mil cruzeiros) para os fins acima descritos.

Exmº.Sr.
Antônio Costa Filho
D.D.Presidente da Câmara Municipal
de Fortaleza
Nesta

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 05 / 1973
Antonio Cortez Fº
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 09 / 05 / 1973
Antonio Cortez Fº
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 99/73 DE 08 DE MAIO DE 1973.

A Comissão de Redação Final
Em 10 / 05 / 1973
Antonio Cortez Fº
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$.... 1,620.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretaria de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

		Cr$1,00
06.00 -	SECRETARIA DE SAÚDE	
1504.2014 -	Construção e Equipagem de Dois Postos Médicos para Atendimentos de Urgência, nos Conjuntos Rondon e Alvorada.....	120.000
07.00 -	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
1106.2020 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas de Fortaleza.....	800.000
1106.2021 -	Ampliação do Sistema Viário Municipal.....	350.000
1106.2022 -	Conservação de Vias e Logradouros Municipais.	350.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 09 / 05 / 1973
PRESIDENTE

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 28 /73
AO PROJETO DE LEI Nº 29, oriundo da Mensagem nº 14

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

O Chefe do Municipalidade submeteu à consideração deste Legislativo o projeto de lei que " Autoriza o Che - fe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Urbanis mO e Obras Públicas o crédito especial de Cr$1.620.000,00 , para o fim que indica".

A medida tem por objetivo fazer face às despesas com diversos casos de conservação e recuperação de nossas ' vias públicas e logradouros, como tambem levar um atendimento médico de urgência às populações menos favorecidas dos su- búrbios.

Por estas e por outras razões expostas na Mensagem Prefeitural, somos favoráveis à matéria uma vez que vem em' benefício da coletividade.

É o nosso Pare cer .

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂ- MARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de maio de 1973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 29/73

APROVADO
Em 10/05/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, as Secretarias de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr.$1.620.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, às Secretarias de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr.$1.620.000,00 (hum milhão seiscentos e vinte mil cruzeiros), para os fins a seguir indicados:

		Cr.$1,00
06.00	- SECRETARIA DE SAÚDE	
1504.2014	- Construção e Equipagem de 2 Postos Médicos para atendimentos de urgência nos Conjuntos Rondon e Alvorada	120.000
07.00	- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
1106.2020	- Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas de Fortaleza.	800.000
1106.2021	- Ampliação do Sistema Viário Municipal. . .	350.000
1106.2022	- Conservação de vias e logradouros municipais	350.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de maio de 1973.

Antonio Leite Filho ---------- Presidente

---------- Vice-Presidente

Maria José de Oliveira ---------- 1º Secretário

---------- 2º Secretário

MAB/

C M F

AML

Of. nº00393 /73

Fortaleza, 26 de maio de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, às Secretarias de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$1.620.000,00 para os fins que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A